

## RELATÓRIO DE VISITA

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>LOCAL DA VISITA</b>  | Núcleo de Estrangeiros e Controlo Fronteiriço de Faro, da PSP   |
| <b>NÚMERO DE VISITA</b> | 34/2025   |
| <b>DATA</b>             | 9 de outubro de 2025  |
| <b>OBJETO GERAL</b>     | Análise global de fatores de risco de maus-tratos   |
| <b>METODOLOGIA</b>      | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Visita realizada sem aviso prévio;</li><li>2. Diálogo com os agentes da PSP ao serviço;</li><li>3. Consulta do expediente.</li></ol> |

### SUMÁRIO DA VISITA

Aos Núcleos de Estrangeiros e Controlo Fronteiriço da PSP está atribuída a função de fiscalização da permanência de cidadãos estrangeiros em território nacional, no âmbito da respetiva área de jurisdição.

No âmbito desta visita, foram recolhidas informações sobre os critérios para a realização de ações de fiscalização e identificação de cidadãos estrangeiros, condução coativa a esquadra, algemagem e detenção.

### FATORES DE RISCO OBSERVADOS

- Desconhecimento de orientações internas sobre os critérios para a realização de uma ação de fiscalização planeada ou circunstancial.
- Algemagem de cidadãos estrangeiros em situações de suspeita de permanência irregular em território nacional (ilícito de natureza contraordenacional, não criminal) em desconformidade com a norma interna da PSP de uso de meios coercivos, nos termos da qual o transporte de pessoas em viatura policial com recurso a algemas deve ocorrer apenas em casos de suspeitos da prática de ilícito criminal ou quando razões concretas de segurança concretas o justifiquem (por exemplo, a falta de cooperação do cidadão).
- Ausência de formação específica em fiscalização de cidadãos estrangeiros em território nacional, pela chefia do Núcleo.
- Oferta muito limitada de versões linguísticas das notificações a efetuar aos cidadãos estrangeiros e do respetivo expediente a assinar.
- Chefia sem formação específica na área da fiscalização da permanência irregular em território nacional, por falta de abertura de curso desde abril de 2025.

### ASPETOS POSITIVOS

- Consciência da natureza não criminal da permanência irregular em território nacional
- Acesso à base de dados documental dos cidadãos estrangeiros em ações de fiscalização, sem necessidade de deslocação a esquadra.